

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei No. 1.006/95, de 15 de Setembro de 1995

Denomina de Grupo Escolar Manoel Fernandes Saboia, o grupo que indica.

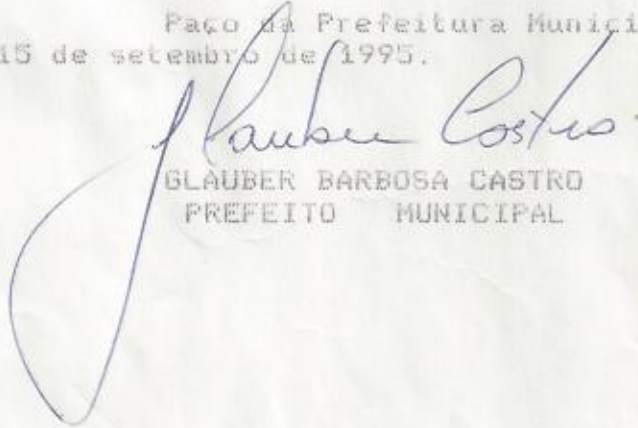
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de Grupo Escolar MANOEL FERNANDES SABÓIA, o Grupo situado na localidade de Quixelô, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 15 de setembro de 1995.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL